



Celeiro do Centro Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

LEI MUNICIPAL Nº 3.030/2019.

DE 10 DE MAIO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO NO PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA E NO PAGAMENTO PARCELADO, NO IPTU 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 45 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de **15%** (quinze por cento) aos contribuintes que efetuarem o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU e Taxa de Lixo, referente ao exercício 2019, em parcela única, até o respectivo prazo de vencimento, inclusive (**07/08/2019**).

Art. 2º. Fica autorizado ainda o Poder Executivo a conceder o desconto de **5%** (cinco por cento) aos contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado do IPTU 2019 e Taxa de Lixo, em 04 (quatro) parcelas iguais, desde que o pagamento seja efetuado até o vencimento de cada uma das parcela (1ª Parcela: **07/08/2019**; 2ª Parcela: **06/09/2019**; 3ª Parcela: **07/10/2019** e 4ª Parcela: **07/11/2019**)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 10 de maio de 2019.

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10.05.2019

ALTEMAR RECH
Secretário da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.

Construindo um Arroio do Tigre Melhor - Administração 2017/2020

Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone: (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS

E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br